SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S

Interessado: Secretaria de Assistência Social.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 288/2017, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 1º/08/2017, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 04/12/2017, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 18/12/2017, às 09:00h, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para a contratação de empresa para locação de brinquedos para colônia de férias, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

Opta-se pela licitação por lotes, visto que os itens que integram o objeto são de natureza similar, sendo técnica e logisticamente recomendável a contratação de apenas uma empresa para execução do objeto. Além do que, seria complexa a realização do evento que se pretende realizar, caso variado número de empresas estivessem executando o objeto, no mesmo ambiente e período, o que poderia interferir na manutenção da relação de harmonia e segurança entre os monitores disponibilizados pela empresa que porventura seja contratada.

1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.
- 1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do

Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

- 1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php
- 1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Jornal "O Presente", e no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, "Diário Oficial" ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia **18/12/2017**, às **09:00h**, na Sala de Licitações do Paço Municipal.
 - 2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.
- 2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.
- 2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
 - 2.3.1Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;
 - 2.3.2Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;
 - 2.3.3Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;
 - 2.3.4Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 2.3.5Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - 2.3.6Classificação das Propostas de Preços;

- 2.3.7Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 2.3.8Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 2.3.9Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).
- 2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
 - 3.1.2 Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
 - 3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;
 - 3.1.5 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;
 - 3.1.6 Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;
 - 3.1.7 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 4.1.1 Anexo I Memorial Descritivo;
 - 4.1.2 Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 4.1.3 Anexo III Termo de Credenciamento;
 - 4.1.4 Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
 - 4.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou

Contratar com a Administração;

- 4.1.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Equipamentos;
- 4.1.8 Anexo VIII Minuta do Contrato de Locação/Prestação de Serviços

5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de brinquedos para colônia de férias, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I Memorial Descritivo, de forma a possibilitar às crianças e adolescentes lazer, recreação, diversão e descontração, tal como preconizado pela Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 5.2 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 37.882,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais), conforme disposto no Anexo I Memorial Descritivo.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.013.08.243.0013.6001 – Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens.

Elemento de despesa: 33903914 Fonte de recurso: 000, 505, 880

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:
 - 7.1.1Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 7.1.2Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
 - 7.1.3Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
 - 7.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).
- 7.2 É vedada a participação de:
 - 7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

- 7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
- 7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação; e
- 7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.
 - 8.1.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente à Pregoeira.
- 8.2 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REOUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de

Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017
HORÁRIO: xx:00h

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, deverá:

- 10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;
- 10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais;
- 10.2.5 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I Memorial Descritivo;
- 10.2.6 Conter valor unitário e valor total do item, bem como o valor global da proposta, conforme o objeto deste Edital, observados os valores máximos previstos (unitário e total);
- 10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas

decimais;

- 10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 10.2.10 <u>Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remeticas as ordens de compra e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.</u>
- 10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
 - 10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;
 - 10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017

DATA DE ABERTURA; xx HORÁRIO: xx:00h

- 11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

- 11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual:
 - 11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
 - 11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
 - 11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
 - 11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

Obs: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

- 1. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:
 - 1.a Não vencidos;
 - 1.b Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 1.c Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.6 A **Regularidade Trabalhista** será demonstrada pela apresentação do seguinte documento:
 - 11.6.1 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

- 11.7 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** exigir-se-á a apresentação dos seguintes do documentos:
 - 11.7.1 Declaração da disponibilidade de profissionais e equipamentos para a locação/prestação dos serviços objeto do presente edital, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 11.8 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.8.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
 - 11.8.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

Obs: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
- 12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail <u>compras@mercedes.pr.gov.br</u>, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas da Pregoeira, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.
 - 13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.
- 13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)

decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão à Pregoeira e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
 - 14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;
 - 14.1.1.3 negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.5 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira; e
 - 14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.
- 14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.
- 14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização da Pregoeira; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
 - 14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização da Pregoeira, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.
- 14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 14.9 <u>O licitante que não se fizer representar na sessão fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:</u>

ENVELOPE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017

HORÁRIO: xx:00h

- 14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:
 - 14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do

Anexo II);

- 14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 14.10.3 Comprovação de enquadramento na condição de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.1 deste Edital.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.
 - 15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio à Pregoeira para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
 - 15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela Pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.
- 15.2 Recebida e aceita pela Pregoeira a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá a Pregoeira à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, a Pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

Edital de Pregão Presencial nº 113/2017

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 A Pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido;
 - 16.4.6. Não observaro o preço máximo disposto neste edital e seus anexos.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará a Pregoeira a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 A Pregoeira classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
 - 16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes "empatados".
- 16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela

sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- 17.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- 17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.
 - 17.2.1 Excepcionalmente, a critério da Pregoeira e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.
- 17.4 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
 - 17.4.1Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 17.5 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pela Pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.
- 17.6 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela Pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 17.7 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, a Pregoeira poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.
- 17.8 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a Pregoeira poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, a Pregoeira considerará:

- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.
- 18.3 Classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão da Pregoeira será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 A Pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a Pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

Edital de Pregão Presencial nº 113/2017

- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor
- 19.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo à Pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.
 - 19.6.2 Após registrar o evento em ata, a Pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada à Pregoeira, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;
 - 19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 19.6.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;
 - 19.6.5 Cabe à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a

regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;

- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pela Pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.
- 19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a Pregoeira tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 A Pregoeira deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão;
 - 20.1.3 Procedida a adjudicação do objeto ao vencedor, este deverá providenciar a reformulação da proposta de preços, observado o preço ofertado ao término da etapa de lances verbais. A reformulação da proposta deverá observar também as disposições constantes do item 10.2.7 deste Edital, aplicando-se o mesmo percentual de desconto, em relação a proposta escrita, para todos os itens.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo consta no Anexo VIII deste Edital.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada

por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

- 20.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.
- 20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 03 (três) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1°, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

22 - PRECO

- 22.1 O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.
- 22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- 22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no Anexo I Memorial Descritivo.

23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 <u>A execução do objeto dar-se-á entre os dias 12/01/2018 e 21/01/2018, tendo por local a praça central da sede municipal, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência, do presente Edital, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Serviço.</u>
 - 23.1.1 A execução do objeto deverá ser efetuada no horário compreendido entre as 15:00h às 20:00h, no período anteriormente indicado, conforme cronograma de atividades estabelecido no Anexo I Termo de Reefrência, do presente Edital.
 - 23.1.2. Excepcionalmente, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado/alterado.
- 23.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 23.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

24 - DA GARANTIA

24.1 Sem prejuízo do estabelecido neste Edital, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

25 - DO PAGAMENTO

- 25.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.
- 25.2 <u>Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no item 11.</u>
- 25.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto/execução dos

serviços, mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal.

- 25.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 25.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 25.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

26 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
 - 26.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

27 - DAS PENALIDADES

- 27.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 27.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - 27.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 27.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 27.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
 - 27.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2

- (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 27.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
 - 27.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 27.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 27.1.4.3 Não mantiver a proposta;
 - 27.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - 27.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 27.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
 - 27.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 27.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 27.1.5.3 Cometer fraude fiscal;
 - 27.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.
- 27.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 27.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 27.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 27.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao

fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 27.1.2.

27.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

28 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 28.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato
 - 28.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento do Contrato.
- 28.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 28.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

29 - FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes –	PR,	04 de	dezembro	de	20	17	7.
------------	-----	-------	----------	----	----	----	----

Cleci M.	Rambo Loffi
	Prefeita

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 – Características técnicas mínimas e valor máximo admitido:

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Parede de Escalada. Parede de Escala Infantil, com estruturas autossustentáveis, montadas em andaimes tubulares de 1,5m x 1m x 1m (CxLxA), sendo que estes devem ser fixados ao solo, parede, pilares com cordas resistentes e catracas de tração de carga. Sua face de escalada deve ser composta por 2 (duas) chapas/folhas de compensados onde estarão instaladas as agarras, usadas pelos usuários para subida, as chapas devem ser de LxA (largura x altura) igual a 1,10 metros x 2,40 metros. A altura total da parede montada deve ser de LxA (largura x altura) igual a 1,10 metros e 5,5 metros, sendo de 1 (uma) via de escalada, onde o escalador (criança) estará fixo/a à cadeirinha de segurança (escalda/rapel), e assegurada pela corda guia, que estará fixada ao instrutor, também munido de sua cadeirinha de segurança. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	426,66	4.266,60
2	1	Tobogã Gigante (Tigrão). Tobogã Grande Inflável completo, tematizado do modelo Tigrão, com motor soprador de 110v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas 5,50m X 7,5m X 4,2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	265,00	2.650,00
3	1	Balão Bolha (Inflável Pula-Pula). Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores sopradores de 220v e 1.0 hp cada um, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e		276,66	2.766,60

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		inflável na parte inferior. Com medidas de 4,5mx5m (quatro metros e meio de diâmetro por cinco metros de altura). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
4	1	Giroscópio (Humano). Brinquedo giroscópio humano deve ser seguro e eficiente, onde simula a ausência de gravidade, e faz com que o participante se sinta um astronauta, controlando as rotações através do movimento corporal, realizando assim manobras incríveis e experimento grandes sensações. Formado por um anel grande posto ao solo que serve como base, e a parte superior e composta por 3 (três) anéis, o maior estável e os dois internos/menores moveis, que fazer o participante girar em todos os sentidos possíveis. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	156,66	1.566,60
5	1	Tobogã Médio. Tobogã Médio Inflável completo, com motor soprador de 110v, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas 2,80m X 5m X 3m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	216,66	2.166,60
6	1	Tombo Legal. Tombo Legal, com capacidade de 1(um) usuário de cada vez, contendo peso máximo em 70 kg. Equipamento com medidas 1,95m x 1,78m x 1,65m sendo AxCxL respectivamente em voltagem de 220V. Contendo em seu interior a quantidade de 1500 bolinhas coloridas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	182,66	1.826,60
7	1	Cama Elástica Gigante - 6m. Cama Elástica (REDONDA) medindo 6 (seis) metros de diâmetro e 2,50 (dois metros e meio) de altura, completa, ou seja,		116,66	1.166,60

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 12 isotubos laterais, 36 ferragens para a estrutura, 1 escada e 132 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.			
8	1	Castelo Pula-Pula com Escorregador. Castelo Pula Pula com Escorregador especialmente para crianças menores, com tamanho aproximado de 3,66mx2,75mx2,15m (CxLxA), onde deve conter uma entrada lateral, espaço interno para pula-pula e um escorregador para descida das crianças. Deve ser confeccionado em nylon resinado, acompanhado motor 110V. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	78,00	780,00
9	1	Air Hockey. Mesa de Air Hockey com estrutura em MDF, com disco em polipropileno, rebatedores em polipropileno. Medidas aproximadas da mesa será de 1,8 (C) m x 96,5 (L) cm x 79 (A) cm. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	78,66	786,60
10	1	Slackline (Fita de Equilíbrio). Fita de Equilíbrio, mais conhecida como Slackline, deve conter no mínimo 10 metros de comprimento e largura de 50mm (5cm), deve ser de cor atraente aos participantes, com olhal nas pontas, proteção da arvore e cinta, acompanhado de bag. A catraca de tração deve conter em média 1 metro de comprimento. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	75,00	750,00
11	1	Piscina de Bolinhas Inflável. Piscina de Bolinha Inflável completo, tematizado do modelo Cachorrinho, com motor soprador 110v, produto produzido em material KP1000. Com medidas 1,8m x 2m x 2m, AxLxC respectivamente, com altura da base inflável de 35cm e altura da Parede Inflável de 1,4m. Acompanhada de 500 bolinhas. O equipamento deve		66,66	666,60

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
12		Kit Baby (Escorregador/Gira-Gira/Cavalinhos). Kit Baby Infantil deve ser composto pelos brinquedos baby (Escorregador, Gira-Gira e cavalinhos), todos adequados para a faixa etária. Compostos em cores atraentes para os participante, sendo azul, verde, amarelo e vermelho. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.		55,66	556,60
13		Castelo Medieval. Castelo Medieval, tendo a composição da sua estrutura em plástico de cor cinza na predominância, tendo também uma plataforma de observação na cor verde e escorregador na cor laranja, com dimensões aproximadas de 182cm x 137 cm. Todo constituído em plástico e com encaixe fácil. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.		55,00	550,00
14	1	Cama Elástica Grande – 4,27m. Cama Elástica medindo 4,27 m metros de diâmetro e 2,20 (dois metros e vinte), completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e 84 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	56,66	566,60
15	1	Mini-Sinuca. Mesa de Sinuca deve ser composto pelos materias: MDF, plástico, feltro, borracha e madeira. Medidas aproximadas 136x72x75cm, acompanhada de 2 (dois) tacos de madeira, e 9 bolas onde devem ser (uma branca, 4 azuis e 4 vermelhas). O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	53,33	533,30
16	1	Chute a Pneu. Atividade de Chute ao Pneu deverá ser composta por pneu/pneus presos por cordas suspensas, deverá ter de 1 a 5 pneus de tamanho pequeno, ou seja de carro de passeio, onde com a bola de Futebol, os participantes tem como objetivo acertar/encaçapar a bola por dentro do pneu/pneus. O equipamento deve		60,00	600,00

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.			
17	12	Monitores. A equipe de trabalho, ou seja monitores que desenvolverão a atividade de cuidar, ajudar, auxiliar, coordenar e organizar todas as atividades, brincadeiras, jogos e brinquedos, devem ser maiores de 18 anos, e devem estar treinados/capacitados e apresentarem-se devidamente UNIFORMIZADOS.	10	1.260,00	12.600,00
18	2	Oficina Pintura Facial. Oficina de Pintura Facial completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura facial, sendo: pinceis e tintas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2	308,33	616,66
19	2	Oficina Pintura de Unha. Oficina de Pintura de Unha completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura de Unha, sendo: esmaltes e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nas participantes.	2	308,33	616,66
20	2	Oficina Pintura de Cabelo. Oficina de Pintura de Cabelo completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura de Cabelo, sendo: spray e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2	308,33	616,66
21	2	Oficina de Pintura de Desenho. Oficina de Pintura de Desenho completa, acompanhada de Mesinha de Atividades e material para Pintura de Desenho, sendo: Giz de Cera, desenhos para colorir, folhas brancas para desenhos livres e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2	308,33	616,66
22	2	Oficina de Massa de Modelar. Oficina de Massa de Modelar completa, acompanhada de Mesinha de Atividades e material para a Oficina, sendo: potes de massinha de modelar, forminhas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2	308,33	616,66

Valor global máximo: R\$ 37.882,00 (trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

- O objeto deverá ser montado na praça central da cidade de Mercedes, local definido para realização da colônia de férias proposta pela Secretaria de Assistência Social;
- Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de 12 coordenadores/monitores, para acompanhamento dos participantes quando estes fizerem uso de quaisquer brinquedos disponibilizados, sendo que caberá aos pais e/ou responsáveis, o acompanhamento e cuidado dos participantes no local onde os brinquedos estiverem instalados, quando estes não estiverem fazendo uso dos brinquedos;
- Será de responsabilidade da Contratada o transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos que constituem o objeto deste procedimento;
- Serão de responsabilidade da Contratada todas e quaisquer despesas inerentes à disponibilização dos coordenadores/monitores, quais sejam: deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas e tributários, dentre outras que eventualmente ocorrerem em razão da participação dos profissionais necessários à execução do objeto deste procedimento;
- Será de responsabilidade da Contratada a vigilância dos equipamentos no período em que os mesmos não estiverem sendo utilizados;
- A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e coordenadores/monitores a partir do dia 12/01/2018 (doze de janeiro de dois mil e dezoito) até a data de 21/01/2018 (vinte e um de janeiro de dois mil e dezoito). Os equipamentos e coordenadores/monitores deverão estar disponíveis no horário das 15:00h (quinze horas) às 20:00h (vinte horas) dos dias compreendidos no período anteriormente indicado. Caso ocorra quaisquer imprevistos que impeçam a execução do objeto no período indicado, novo agendamento deverá ser efetuado, a partir de prévio acordo entre as partes Contratante e Contratada;
- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de som durante o horário de execução do objeto no período indicado;
- As oficinas que compreendem os itens 18, 19, 20, 21 e 22 serão realizadas 2 (duas) vezes cada. Cada dia deverá ser realizada uma oficina, que deverá, obrigatoriamente, ter uma pessoa capacitada para desenvolver a atividade.

- CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:

12/01/2018 – Oficina Pintura de Unha:

13/01/2018 - Oficina Pintura Facial:

14/01/2018 - Oficina Pintura de Cabelo;

15/01/2018 - Oficina de Pintura de Desenho:

16/01/2018 - Oficina de Massa de Modelar;

Edital de Pregão Presencial nº 113/2017

17/01/2018 - Oficina Pintura de Unha;

18/01/2018 - Oficina de Pintura de Desenho;

19/01/2018 - Oficina de Massa de Modelar;

20/01/2018 - Oficina Pintura de Cabelo;

21/01/2018 - Oficina Pintura Facial;

3- PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável *unitário*, *total e global* constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.
- 3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 04 de dezembro de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi Prefeita

ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º xx/2017
(nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF n°, neste at representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteir de Identidade n.°, expedida pela SSP/, e do CPF n.° DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei n.° 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.
(local), de de 2017.
Nome do Representante Legal Função

ANEXO III

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/2017

Pregao Presencial n.º xx/201/
O abaixo assinado,(inserir o nome completo do responsável legal), inscrito no CPF/MF sob n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente(inserir nome do proponente), vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor(inserir o nome completo do representante), inscrito no CPF n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º xx/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.
(local), de de 2017.
Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante

ANEXO IV

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/2017

(nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF n°.
(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida
pela SSP/, e do CPF nº, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe,
apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de XXXXXXXXX, conforme descrição a seguir:
a) Descrição do objeto conforme Anexo I – Memorial Descritivo
a) Descrição do objeto comorme ranexo i - Memoriai Descritivo
b) Valor unitário e total por item, bem como o valor global da proposta.
No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
A remessa de eventuais ordens de compra e demais comunicações poderão ser encaminhadas para o e-mail: xxxxxxxxxxxx
Prazo de validade da Proposta: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(local), de de 2017.
Nome completo do Representante Legal e assinatura

ANEXO V

(Deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/2017
(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(local), de de 2017.
Nome do Representante Legal Função

ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/2017	
	idor(a PF nº o lega
(local), de de 2017.	
Nome do Representante Legal Função	

ANEXO VII

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

Ao Pregoeiro do Município de M Pregão Presencial n.º XX/2017	Iercedes - PR	
adequados e suficientes para a pe	nte), inscrita no CNPJ/M representante legal, o(a) Sr(a), expedida pela SSP/, e do C Lei, que dispõe de profissionais habilita refeita execução do objeto do certame em epí obrigando-se para todos os efeitos legais,	grafe.
prejuízo à continuidade da exec	ução do objeto, a substituição de qualquer da do Município de Mercedes, bem como,	profissional mediante
E, por ser expressão da ve	erdade, dato e assino a presente.	
	(local), de	de
	Nome do Representante Legal Função	

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA

Contrato n.º XXX/2017 Identificação: XXX2017

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na
Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato
representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua xxx
xxxxxx xxxx, nº xxx, xxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita
no CPF sob nº. xxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR,
a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, inscrição estadual n.º
, com sede na Rua/Av, nº, CEP, Bairro
direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, inscrição estadual n.º, com sede na Rua/Av, nº, CEP, Bairro, na Cidade de, Estado do(e), neste ato representada
por (nome e qualificação completa do representante legal da contratada),
residente e domiciliado na Rua(Av) , n.º , CEP , Bairro
, na Cidade de , Estado do(e) , portador da
Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/, inscrito no CPF sob n.º, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o
n.º, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o
presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão
Presencial nº. XX/2017 da proposta da contratada, datada de/, e das cláusulas a
seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de brinquedos para colônia de
férias, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o
desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, de
acordo com as características e demais condições definidas no Edital de Pregão n.º xx/2017 e em
seus Anexos.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:
2.1.Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor
de R\$(), conforme descrito a seguir:

1	1	Parede de Escalada. Parede de Escala Infantil, com	10	
		estruturas autossustentáveis, montadas em andaimes		

Descrição do Objeto

Qtd Dias R\$ Unit R\$ Total

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd I	Dias	R\$ Unit	R\$ To	tal
		tubulares de 1,5m x 1m x 1m (CxLxA), sendo que estes devem ser fixados ao solo, parede, pilares com cordas resistentes e catracas de tração de carga. Sua face de escalada deve ser composta por 2 (duas) chapas/folhas de compensados onde estarão instaladas as agarras, usadas pelos usuários para subida, as chapas devem ser de LxA (largura x altura) igual a 1,10 metros x 2,40 metros. A altura total da parede montada deve ser de LxA (largura x altura) igual a 1,10 metros e 5,5 metros, sendo de 1 (uma) via de escalada, onde o escalador (criança) estará fixo/a à cadeirinha de segurança (escalda/rapel), e assegurada pela corda guia, que estará fixada ao instrutor, também munido de sua cadeirinha de segurança. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.					
2	1	Tobogã Gigante (Tigrão). Tobogã Grande Inflável completo, tematizado do modelo Tigrão, com motor soprador de 110v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas 5,50m X 7,5m X 4,2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10)			
3	1	Balão Bolha (Inflável Pula-Pula). Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores sopradores de 220v e 1.0 hp cada um, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e inflável na parte inferior. Com medidas de 4,5mx5m (quatro metros e meio de diâmetro por cinco metros de altura). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10)			
4	1	Giroscópio (Humano). Brinquedo giroscópio humano deve ser seguro e eficiente, onde simula a ausência de gravidade, e faz com que o participante se sinta um astronauta, controlando as rotações através do movimento corporal, realizando assim manobras incríveis e experimento grandes sensações. Formado por)			

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		um anel grande posto ao solo que serve como base, e a parte superior e composta por 3 (três) anéis, o maior estável e os dois internos/menores moveis, que fazer o participante girar em todos os sentidos possíveis. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.			
5	1	Tobogã Médio. Tobogã Médio Inflável completo, com motor soprador de 110v, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas 2,80m X 5m X 3m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10		
6	1	Tombo Legal. Tombo Legal, com capacidade de 1(um) usuário de cada vez, contendo peso máximo em 70 kg. Equipamento com medidas 1,95m x 1,78m x 1,65m sendo AxCxL respectivamente em voltagem de 220V. Contendo em seu interior a quantidade de 1500 bolinhas coloridas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10		
7	1	Cama Elástica Gigante - 6m. Cama Elástica (REDONDA) medindo 6 (seis) metros de diâmetro e 2,50 (dois metros e meio) de altura, completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 12 isotubos laterais, 36 ferragens para a estrutura, 1 escada e 132 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10		
8	1	Castelo Pula-Pula com Escorregador. Castelo Pula Pula com Escorregador especialmente para crianças menores, com tamanho aproximado de 3,66mx2,75mx2,15m (CxLxA), onde deve conter uma entrada lateral, espaço interno para pula-pula e um escorregador para descida das crianças. Deve ser confeccionado em nylon resinado, acompanhado motor 110V. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10		
9	1	Air Hockey. Mesa de Air Hockey com estrutura em	10		

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		MDF, com disco em polipropileno, rebatedores em polipropileno. Medidas aproximadas da mesa será de 1,8 (C) m x 96,5 (L) cm x 79 (A) cm. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
10	1	Slackline (Fita de Equilíbrio). Fita de Equilíbrio, mais conhecida como Slackline, deve conter no mínimo 10 metros de comprimento e largura de 50mm (5cm), deve ser de cor atraente aos participantes, com olhal nas pontas, proteção da arvore e cinta, acompanhado de bag. A catraca de tração deve conter em média 1 metro de comprimento. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10		
11	1	Piscina de Bolinhas Inflável. Piscina de Bolinha Inflável completo, tematizado do modelo Cachorrinho, com motor soprador 110v, produto produzido em material KP1000. Com medidas 1,8m x 2m x 2m, AxLxC respectivamente, com altura da base inflável de 35cm e altura da Parede Inflável de 1,4m. Acompanhada de 500 bolinhas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10		
12	1	Kit Baby (Escorregador/Gira-Gira/Cavalinhos). Kit Baby Infantil deve ser composto pelos brinquedos baby (Escorregador, Gira-Gira e cavalinhos), todos adequados para a faixa etária. Compostos em cores atraentes para os participante, sendo azul, verde, amarelo e vermelho. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10		
13	1	Castelo Medieval. Castelo Medieval, tendo a composição da sua estrutura em plástico de cor cinza na predominância, tendo também uma plataforma de observação na cor verde e escorregador na cor laranja, com dimensões aproximadas de 182cm x 137 cm. Todo constituído em plástico e com encaixe fácil. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10		
14	1	Cama Elástica Grande – 4,27m. Cama Elástica medindo 4,27 m metros de diâmetro e 2,20 (dois metros			

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		e vinte), completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e 84 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.			
15	1	Mini-Sinuca. Mesa de Sinuca deve ser composto pelos materias: MDF, plástico, feltro, borracha e madeira. Medidas aproximadas 136x72x75cm, acompanhada de 2 (dois) tacos de madeira, e 9 bolas onde devem ser (uma branca, 4 azuis e 4 vermelhas). O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10		
16	1	Chute a Pneu. Atividade de Chute ao Pneu deverá ser composta por pneu/pneus presos por cordas suspensas, deverá ter de 1 a 5 pneus de tamanho pequeno, ou seja de carro de passeio, onde com a bola de Futebol, os participantes tem como objetivo acertar/encaçapar a bola por dentro do pneu/pneus. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10		
17	12	Monitores. A equipe de trabalho, ou seja monitores que desenvolverão a atividade de cuidar, ajudar, auxiliar, coordenar e organizar todas as atividades, brincadeiras, jogos e brinquedos, devem ser maiores de 18 anos, e devem estar treinados/capacitados e apresentarem-se devidamente UNIFORMIZADOS.	10		
18	2	Oficina Pintura Facial. Oficina de Pintura Facial completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura facial, sendo: pinceis e tintas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2		
19	2	Oficina Pintura de Unha. Oficina de Pintura de Unha completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura de Unha, sendo: esmaltes e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nas participantes.	2		
20	2	Oficina Pintura de Cabelo. Oficina de Pintura de	2		

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		Cabelo completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura de Cabelo, sendo: spray e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.			
21		Oficina de Pintura de Desenho. Oficina de Pintura de Desenho completa, acompanhada de Mesinha de Atividades e material para Pintura de Desenho, sendo: Giz de Cera, desenhos para colorir, folhas brancas para desenhos livres e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2		
22	2	Oficina de Massa de Modelar. Oficina de Massa de Modelar completa, acompanhada de Mesinha de Atividades e material para a Oficina, sendo: potes de massinha de modelar, forminhas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2		

- O objeto deverá ser montado na praça central da cidade de Mercedes, local definido para realização da colônia de férias proposta pela Secretaria de Assistência Social;
- Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de 12 coordenadores/monitores, para acompanhamento dos participantes quando estes fizerem uso de quaisquer brinquedos disponibilizados, sendo que caberá aos pais e/ou responsáveis, o acompanhamento e cuidado dos participantes no local onde os brinquedos estiverem instalados, quando estes não estiverem fazendo uso dos brinquedos;
- Será de responsabilidade da Contratada o transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos que constituem o objeto deste procedimento;
- Serão de responsabilidade da Contratada todas e quaisquer despesas inerentes à disponibilização dos coordenadores/monitores, quais sejam: deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas e tributários, dentre outras que eventualmente ocorrerem em razão da participação dos profissionais necessários à execução do objeto deste procedimento;
- Será de responsabilidade da Contratada a vigilância dos equipamentos no período em que os mesmos não estiverem sendo utilizados;
- A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e coordenadores/monitores a partir do dia 12/01/2018 (doze de janeiro de dois mil e dezoito) até a data de 21/01/2018 (vinte e um de janeiro

de dois mil e dezoito). Os equipamentos e coordenadores/monitores deverão estar disponíveis no horário das 15:00h (quinze horas) às 20:00h (vinte horas) dos dias compreendidos no período anteriormente indicado. Caso ocorra quaisquer imprevistos que impeçam a execução do objeto no período indicado, novo agendamento deverá ser efetuado, a partir de prévio acordo entre as partes Contratante e Contratada;

- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de som durante o horário de execução do objeto no período indicado;
- As oficinas que compreendem os itens 18, 19, 20, 21 e 22 serão realizadas 2 (duas) vezes cada. Cada dia deverá ser realizada uma oficina, que deverá, obrigatoriamente, ter uma pessoa capacitada para desenvolver a atividade.

- CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:

12/01/2018 – Oficina Pintura de Unha;

13/01/2018 - Oficina Pintura Facial;

14/01/2018 - Oficina Pintura de Cabelo:

15/01/2018 - Oficina de Pintura de Desenho;

16/01/2018 - Oficina de Massa de Modelar;

17/01/2018 - Oficina Pintura de Unha:

18/01/2018 - Oficina de Pintura de Desenho;

19/01/2018 - Oficina de Massa de Modelar;

20/01/2018 - Oficina Pintura de Cabelo;

21/01/2018 - Oficina Pintura Facial;

- 2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4 - CLÁUSULA QUARTA - DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.013.08.243.0013.6001 – Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens.

Elemento de despesa: 33903914 Fonte de recurso: 000, 505, 880 5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

- 5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no subitem 11.5 do edital
- 5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da execução dos serviços, mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal.
 - 5.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 5.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 <u>A execução do objeto dar-se-á entre os dias 12/01/2018 e 21/01/2018, tendo por local a praça central da sede municipal, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência, do presente Edital, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Serviço.</u>
 - 6.1.1 A execução do objeto deverá ser efetuada no horário compreendido entre as 15:00h às 20:00h, no período anteriormente indicado, conforme cronograma de atividades estabelecido no Anexo I Termo de Reefrência, do presente Edital.
 - 6.1.2. Excepcionalmente, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado/alterado.
- 6.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham

a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
 - 8.1.3. <u>Fornecer o objeto/executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;</u>
 - 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
 - 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
 - 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados, mantendo espaço físico no Município de Mercedes, assim como materias, equipamentos e profissionais adequados e suficientes.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

- 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
 - 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
 - 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
 - 11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos

apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

- 11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 3 (três) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1°, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 11.2.1 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

- 12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - 12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
 - 12.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - 12.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
 - 12.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 12.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.1.4.3 Não mantiver a proposta;
 - 12.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - 12.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de

providências para reparação de erros.

- 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
 - 12.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 12.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5.3 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.
- 12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.
- 12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:
 - 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
 - 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.
- 13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.
 - 13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.
- 13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.
- 13.5 Ficam expressamente reconhecidos os deireitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. xx/2017 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.
- 14.2. A execução do Contrato e a resolução dos casos omissos será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido

Edital de Pregão Presencial nº 113/2017

Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

, I I	e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.
	Mercedes – PR, de de
Município de Mercedes CONTRATANTE	Xxxxxx xxxxx xxxx CONTRATADA
Testemunhas:	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX